



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00036/2022

CONTRATO N°: 80501/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ n° 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Gervazio da Cruz, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, 88 - Centro - Caturité - PB, CPF n° 072.914.934-04, Carteira de Identidade n° 254126 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - RUA PABLO NERUDA, 50 - SANDRA CAVALCANTE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 29.276.518/0001-34, neste ato representado por Hedran de Sousa Barreto, CPF n° 088.014.714-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2022.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.007/13.392.1004.2018 / 3.3.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 30 (trinta) dias;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/07/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

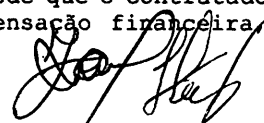
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira



devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

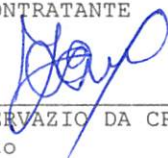
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
065.696.944-81

Denise Barbara Ferreira da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE



JOSE GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito
072.914.934-04

PELO CONTRATADO



BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
SERVICOS LTDA
HEDRAN DE SOUSA BARRETO
088.014.714-83

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXII – MÊS DE JUNHO – quinta-feira, 02 de junho de 2022 EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 403.599,67; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 16.735,82.
Caturité - PB, 10 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00008/2022 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00008/2022, que objetiva: ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA - R\$ 68.457,60.
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00009/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00009/2022, que objetiva: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA - R\$ 68.457,60.
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00010/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00010/2022, que objetiva: ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS BARBOSA ARAUJO - R\$ 68.457,60.
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00011/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00011/2022, que objetiva: ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO CARDOSO AGUIAR - R\$ 68.457,60.
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00013/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00013/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 17.040,00.
Caturité - PB, 23 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.000,00.
Caturité - PB, 16 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 20.000,00.
Caturité - PB, 18 de Maio de 2022
JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20701/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.008 - 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 60801/2022 - 10.05.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 403.599,67; CT N° 60802/2022 - 10.05.22 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 16.735,82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caturité: Órgão: 02.011 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Programa de Trabalho: 20.608.1008.2.036 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até 18/09/2022. PARTES

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXII – MÊS DE JUNHO – quinta-feira, 02 de junho de 2022 EDIÇÃO EXTRA

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 40801/2022 - 18.05.22 - ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA - R\$ 68.457,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: Órgão: 02.011 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Programa de Trabalho: 20.608.1008.2.036 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 18/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 40901/2022 - 18.05.22 - GEOVANES JUNIOR ALCANTARA SILVA - R\$ 68.457,60.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.011 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Programa de Trabalho: 20.608.1008.2.036 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 18/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 41001/2022 - 18.05.22 - LUIZ CARLOS BARBOSA ARAUJO - R\$ 68.457,60.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.011 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Programa de Trabalho: 20.608.1008.2.036 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 18/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 41101/2022 - 18.05.22 - ALEXSANDRO CARDOSO AGUIAR - R\$ 68.457,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.007/13.392.1004.2018 / 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** até 15/07/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 51301/2022 - 23.05.22 - FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 17.040,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.007/13.392.1004.2018 / 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** até 15/07/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 80401/2022 - 16.05.22 - FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.007/13.392.1004.2018 / 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** até 15/07/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 80501/2022 - 18.05.22 - BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 20.000,00

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE ABRIL - TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.